



FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários de Estado da Segurança Social e da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 7497/2022

Sumário: Montantes a transferir para os municípios, tendo em vista o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social entre abril e junho de 2022.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no artigo 12.º o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social.

A concretização dos termos de tal transferência no domínio da ação social consta do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual.

As transferências de recursos concretizam-se nos termos do disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei, e das Portarias n.os 63/2021, de 17 de março, e 65/2021, de 17 de março, no que se refere à transição dos recursos e meios necessários.

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, consideravam-se transferidas para as autarquias locais a partir de 1 de abril de 2022, por força do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do referido decreto-lei, sem prejuízo da comunicação prevista no n.º 2 do mesmo artigo.

Contudo, tendo em conta a necessidade de garantir o total sucesso de um processo de grande complexidade, e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, passando a prever a possibilidade do prazo inicialmente estabelecido de 1 de abril de 2022 poder ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, para os municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício destas competências, desde que o solicitem à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Também o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, previa que os encargos associados às competências visadas seriam integralmente suportados pelo orçamento da segurança social até ao dia 31 de março. A partir dessa data, e assumida a descentralização de competências para os municípios em matéria de ação social, esses recursos seriam transferidos diretamente para os municípios através de dotações inscritas no orçamento do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD).

Estando atualmente em execução o regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o FFD não consta ainda do universo de entidades que compõem o perímetro de execução do Orçamento do Estado, não havendo assim possibilidade de assegurar a realização de transferências para os municípios.

No entanto, de acordo com o disposto no artigo 116.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o Governo está autorizado a efetuar transferências para os municípios no âmbito do processo de descentralização de competências, nomeadamente do Orçamento afeto ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no domínio da ação social. Por outro lado, o n.º 1 do artigo 8.º autoriza também o Governo a efetuar as alterações orçamentais decorrentes da descentralização, independentemente de envolverem diferentes programas ou a criação de novos programas orçamentais.

Face ao exposto, de acordo com a informação disponibilizada pela DGAL, relativamente às autarquias que assumirão competências ao nível da ação social, entre abril e junho de 2022, e tendo por base os montantes mensualizados definidos para cada município no Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2021, o valor a transferir pelo orçamento da segurança social para os municípios, tendo em vista o financia-



mento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social entre abril e junho ascenderá a 2 167 560,52 €, com a seguinte distribuição mensal:

- a) Abril: 637 909,01 €;
- b) Maio: 734 372,76 €;
- c) Junho: 795 278,75 €.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, determina-se:

Ponto único. Autorizar o orçamento da segurança social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a transferir o montante de 2 167 560,52 € para os municípios portugueses, entre abril e junho de 2022, com a desagregação, por mês e município, fixada no anexo ao presente despacho, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 116.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

5 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

ANEXO

Montantes a transferir para os municípios, tendo em vista o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social

Distritos	Concelhos	Abril	Maio	Junho
Aveiro	Sever do Vouga	0 €	0 €	10 038,33 €
Beja	Almodôvar	2 148,25 €	2 148,25 €	2 148,25 €
Beja	Castro Verde	2 156,50 €	2 156,50 €	2 156,50 €
Beja	Ourique	2 062,00 €	2 062,00 €	2 062,00 €
Beja	Alvito	0 €	0 €	1 971,58 €
Beja	Odemira	0 €	0 €	11 095,33 €
Braga	Póvoa de Lanhoso	4 150,00 €	4 150,00 €	4 150,00 €
Braga	Vieira do Minho	2 360,75 €	2 360,75 €	2 360,75 €
Braga	Vila Verde	16 573,25 €	16 573,25 €	16 573,25 €
Braga	Vizela	0 €	3 862,58 €	3 862,58 €
Castelo Branco	Idanha-a-Nova	2 206,50 €	2 206,50 €	2 206,50 €
Castelo Branco	Vila de Rei	2 007,08 €	2 007,08 €	2 007,08 €
Évora	Alandroal	7 456,25 €	7 456,25 €	7 456,25 €
Évora	Borba	8 037,58 €	8 037,58 €	8 037,58 €
Évora	Estremoz	14 642,83 €	14 642,83 €	14 642,83 €
Évora	Vila Viçosa	3 586,42 €	3 586,42 €	3 586,42 €
Faro	Lagoa	14 280,42 €	14 280,42 €	14 280,42 €
Faro	Portimão	33 640,50 €	33 640,50 €	33 640,50 €
Guarda	Fornos de Algodres	6 300,33 €	6 300,33 €	6 300,33 €
Guarda	Gouveia	15 552,67 €	15 552,67 €	15 552,67 €
Guarda	Guarda	40 570,75 €	40 570,75 €	40 570,75 €
Guarda	Mêda	4 132,33 €	4 132,33 €	4 132,33 €
Leiria	Castanheira de Pêra	1 979,42 €	1 979,42 €	1 979,42 €
Leiria	Figueiró dos Vinhos	2 101,33 €	2 101,33 €	2 101,33 €
Leiria	Marinha Grande	11 383,17 €	11 383,17 €	11 383,17 €
Leiria	Pombal	8 756,58 €	8 756,58 €	8 756,58 €
Leiria	Alvaiázere	0 €	0 €	2 143,33 €
Lisboa	Alenquer	0 €	19 137,17 €	19 137,17 €
Portalegre	Crato	4 331,42 €	4 331,42 €	4 331,42 €
Portalegre	Fronteira	4 212,42 €	4 212,42 €	4 212,42 €
Portalegre	Marvão	3 100,58 €	3 100,58 €	3 100,58 €
Portalegre	Portalegre	0 €	10 878,83 €	10 878,83 €
Porto	Gondomar	99 249,75 €	99 249,75 €	99 249,75 €



Distritos	Concelhos	Abril	Maior	Junho
Porto	Matosinhos	47 612,83 €	47 612,83 €	47 612,83 €
Santarém	Alpiarça	3 167,42 €	3 167,42 €	3 167,42 €
Santarém	Cartaxo	6 227,75 €	6 227,75 €	6 227,75 €
Santarém	Ferreira do Zêzere	3 610,67 €	3 610,67 €	3 610,67 €
Santarém	Golegã	5 425,58 €	5 425,58 €	5 425,58 €
Santarém	Ourém	15 860,25 €	15 860,25 €	15 860,25 €
Santarém	Rio Maior	7 919,33 €	7 919,33 €	7 919,33 €
Santarém	Salvaterra de Magos	12 190,17 €	12 190,17 €	12 190,17 €
Santarém	Sardoal	2 024,25 €	2 024,25 €	2 024,25 €
Santarém	Tomar	22 506,67 €	22 506,67 €	22 506,67 €
Setúbal	Alcochete	15 029,67 €	15 029,67 €	15 029,67 €
Setúbal	Montijo	0 €	0 €	35 657,42 €
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	18 628,75 €	18 628,75 €	18 628,75 €
Viana do Castelo	Melgaço	4 662,92 €	4 662,92 €	4 662,92 €
Viana do Castelo	Monção	13 896,67 €	13 896,67 €	13 896,67 €
Viana do Castelo	Vila Nova de Cerveira	6 068,58 €	6 068,58 €	6 068,58 €
Vila Real	Boticas	7 966,17 €	7 966,17 €	7 966,17 €
Vila Real	Mesão Frio	9 389,42 €	9 389,42 €	9 389,42 €
Vila Real	Santa Marta de Penaguião	10 460,17 €	10 460,17 €	10 460,17 €
Vila Real	Vila Real	56 606,17 €	56 606,17 €	56 606,17 €
Vila Real	Alijó	0 €	10 647,42 €	10 647,42 €
Vila Real	Mondim de Basto	0 €	8 536,00 €	8 536,00 €
Vila Real	Valpaços	0 €	19 000,08 €	19 000,08 €
Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	0 €	10 956,25 €	10 956,25 €
Viseu	Cinfães	23 725,08 €	23 725,08 €	23 725,08 €
Viseu	Moimenta da Beira	7 725,08 €	7 725,08 €	7 725,08 €
Viseu	Mortágua	2 235,33 €	2 235,33 €	2 235,33 €
Viseu	Penalva do Castelo	2 166,00 €	2 166,00 €	2 166,00 €
Viseu	Penedono	3 384,50 €	3 384,50 €	3 384,50 €
Viseu	Resende	10 375,67 €	10 375,67 €	10 375,67 €
Viseu	Vila Nova de Paiva	2 064,83 €	2 064,83 €	2 064,83 €
Viseu	Carregal do Sal	0 €	4 364,67 €	4 364,67 €
Viseu	Mangualde	0 €	9 080,75 €	9 080,75 €
<i>Total</i>		637 909,01 €	734 372,76 €	795 278,75 €

315396087